



ANNIE & ESTUDOS

Ana Paula Durães



EDIÇÃO PROFISSIONAL 20

RESUMOS ESQUEMATIZADOS DE DIREITO PENAL

Princípios · Crimes · Penas · Jurisprudência STF/STJ

10 Capítulos

50 Questões de Quiz

STF/STJ em Concursos

Tabelas Esquematizadas

Apresentação

Bem-vindo ao **Resumos Esquematizados de Direito Penal**, o material definitivo para quem busca aprovação em concursos públicos, exame da OAB ou domínio sólido da disciplina. Este ebook reúne os principais tópicos do Direito Penal em linguagem objetiva, tabelas esquematizadas, boxes de atenção e quizzes ao final de cada capítulo.

O que você encontra neste ebook

10 capítulos com resumos objetivos e esquematizados

Tabelas comparativas dos principais institutos

Boxes com jurisprudência do STF e STJ mais cobrada

50 questões de quiz com gabarito comentado

Linguagem direta, sem rodeios — foco na prova



SUMÁRIO

01	Princípios do Direito Penal Legalidade, insignificância, intervenção mínima e muito mais
02	Lei Penal no Tempo e no Espaço Retroatividade, extraterritorialidade, conflito de leis
03	Teoria Geral do Crime Fato típico, ilicitude, culpabilidade e excludentes
04	Teoria Geral da Pena Espécies, finalidades, regimes e substituições
05	Aplicação da Pena — Sistema Trifásico Pena-base, agravantes/atenuantes, causas de aumento
06	Crimes Contra a Vida Homicídio, aborto, infanticídio e suas qualificadoras
07	Crimes Contra o Patrimônio Furto, roubo, estelionato e quadros comparativos
08	Crimes Sexuais Estupro, estupro de vulnerável, crimes digitais e fé
09	Crimes Contra a Fé Pública Moeda falsa, falsidade documental e ideológica
10	Crimes Contra a Paz Pública Associação criminosa, organização criminosa, milícia

PRINCÍPIOS DO DIREITO PENAL

1.1 Princípio da Legalidade

Base constitucional: **art. 5º, XXXIX CF** e **art. 1º CP**. Nulla poena sine lege — não há crime nem pena sem lei anterior, escrita, estrita e certa.

Subprincípio	Conteúdo	Consequência
Reserva Legal	Só lei em sentido estrito cria crimes/penas	MP, decretos, portarias: vedados
Anterioridade	Lei deve existir antes do fato	Irretroatividade da lei mais grave
Taxatividade	Tipos penais devem ser claros e certos	Veda tipos vagos ou abertos
Vedação da analogia	Proibida in malam partem	Admite-se in bonam partem

1.2 Quadro dos Princípios Fundamentais

Princípio	Síntese Prática
Ofensividade	Só há crime com lesão relevante ao bem jurídico
Alteridade	Crime exige lesão a terceiro — autolesão é impunível
Fragmentariedade	DP protege somente os bens mais relevantes
Subsidiariedade	DP só atua quando outros ramos são insuficientes
Intervenção Mínima	Direito Penal = ultima ratio do ordenamento
Insignificância	Exclui tipicidade material — 4 requisitos STF
Proporcionalidade	Pena proporcional à gravidade concreta do crime
Humanidade	Veda penas cruéis, perpétuas, de morte (regra), banimento
Intranscendência	Pena não passa do condenado (CF art. 5º, XLV)
Ne bis in idem	Proíbe dupla punição/processo pelo mesmo fato

1.3 Insignificância — 4 Requisitos STF (HC 84.412)

- Mínima ofensividade da conduta
- Nenhuma periculosidade social da ação
- Reduzidíssima reprovabilidade do comportamento
- Inexpressividade da lesão jurídica causada

■ **NÃO se aplica: tráfico, moeda falsa, Adm. Pública (Súmula 599 STJ), crimes com violência/grave ameaça.**

■ JURISPRUDÊNCIA STF / STJ — MAIS COBRADA EM CONCURSOS

- STF HC 84.412 — fixou os 4 vetores cumulativos da insignificância.
- STJ Súmula 599 — princípio da insignificância INAPLICÁVEL aos crimes contra a Adm. Pública.
- STF — reincidente pode ser beneficiado pela insignificância (análise caso a caso; não é vedação absoluta).
- STF — MP pode editar norma penal em branco benéfica ao réu (RE 916.703).
- STF — leis temporárias: ultratividade — punem fatos durante vigência mesmo após revogação (art. 3º CP).

■ QUIZ — TESTE SEUS CONHECIMENTOS

1. Segundo o STF (HC 84.412), quais são os 4 requisitos cumulativos da insignificância?

- (A) Apenas mínima ofensividade e inexpressividade da lesão.
- (B) Mínima ofensividade, nenhuma periculosidade, reduzidíssima reprovabilidade e inexpressividade da lesão.
- (C) Ausência de violência, boa-fé, pequeno valor e primeiridade.
- (D) Primariedade e valor do bem abaixo de um salário mínimo.

2. Medida Provisória pode criar crimes e cominar penas?

- (A) Sim, em qualquer caso.
- (B) Sim, se referendada pelo Congresso no prazo legal.
- (C) Não — viola a reserva legal; apenas lei em sentido estrito pode criar crimes/penas.
- (D) Sim, em casos de urgência e relevância reconhecidos pelo STF.

3. A pena de multa pode ser transmitida aos herdeiros do condenado falecido?

- (A) Sim, até o valor da herança.
- (B) Não — multa é pena pessoal e se extingue com a morte (art. 107, I CP).
- (C) Sim, pois é natureza civil após o trânsito em julgado.
- (D) Depende do valor: acima de 10 salários mínimos, sim.

4. O princípio da insignificância se aplica a crimes contra a Administração Pública?

- (A) Sim, sempre que o valor for inferior a R\$ 100,00.
- (B) Não — STJ Súmula 599 veda expressamente.
- (C) Sim, se o servidor for primário e o dano ínfimo.
- (D) Apenas para servidores com baixa remuneração.

5. O princípio da legalidade penal é composto por quais subprincípios?



- (A) Reserva legal + proporcionalidade.
- (B) Anterioridade + humanidade.
- (C) Reserva legal + anterioridade.
- (D) Taxatividade + ofensividade.

■ GABARITO

1. (B) — STF HC 84.412 consolidou os 4 vetores cumulativos (todos devem estar presentes).
2. (C) — STF ADI 1.494: MP não pode criar crimes/penas (reserva legal absoluta).
3. (B) — A multa é pena e se extingue com a morte (art. 107, I CP; intranscendência da pena — CF art. 5º, XLV).
4. (B) — STJ Súmula 599: o princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a Administração Pública.
5. (C) — Legalidade = Reserva Legal + Anterioridade (CF art. 5º, XXXIX e art. 1º CP).

LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO

2.1 Conflito de Leis Penais no Tempo

Situação	Retroage?	Fundamento
Lex gravior (lei mais grave)	NÃO — irretroativa	CF art. 5º, XL
Novatio legis incriminadora	NÃO — irretroativa	CF art. 5º, XL
Lex mitior (lei mais benéfica)	SIM — retroage sempre	CF art. 5º, XL e art. 2º CP
Abolitio criminis	SIM — extingue punibilidade	Art. 107, III CP
Lei temporária/excepcional	Ultratividade (não retroage)	Art. 3º CP

2.2 Lei Penal no Espaço

Territorialidade temperada (art. 5º CP) — regra geral: lei brasileira se aplica a crimes no território nacional, com exceções por tratado.

Princípio	Hipótese	Condicional?
Territorialidade temperada	Crimes no território nacional	Regra geral
Extraterritorialidade incondicionada	Crimes contra a vida do Presidente, patrimônio/fé pública da União, crimes de guerra	Não
Extraterritorialidade condicionada	Crimes por brasileiro no exterior; crimes em aeronaves brasileiras	Sim — art. 7º, §2º CP
Personalidade ativa	Agente é brasileiro	Condicional
Universalidade	Crimes internacionais por tratado	Varia

JURISPRUDÊNCIA STF / STJ — MAIS COBRADA EM CONCURSOS

- STF Súmula 611 — lex mitior aplica-se imediatamente na execução; competência do juízo da execução.
- STJ — abolitio criminis posterior ao trânsito em julgado extingue a punibilidade (art. 107, III CP).
- STF — leis temporárias têm ultratividade; punem fatos ocorridos durante vigência mesmo após revogação.
- STJ — detração (art. 42 CP): tempo de prisão preventiva desconta da pena definitiva, inclusive restritiva de direitos.

■ STF — o tempo de internação em hospital de custódia também é deduzido da pena (detração ampla).

■ QUIZ — TESTE SEUS CONHECIMENTOS

1. Qual princípio o Código Penal adota para aplicação da lei penal no espaço?

- (A) Territorialidade absoluta.
- (B) Territorialidade temperada (admite exceções por tratado — art. 5º CP).
- (C) Personalidade ativa.
- (D) Universalidade.

2. A *lex mitior* (lei mais benéfica) deve retroagir:

- (A) Apenas antes do trânsito em julgado.
- (B) Somente antes do início do cumprimento de pena.
- (C) Sempre, mesmo após o trânsito em julgado — juízo da execução (Súmula 611 STF).
- (D) Nunca, pois compromete a segurança jurídica.

3. As leis temporárias continuam se aplicando a fatos praticados durante sua vigência após seu término?

- (A) Não, foram revogadas.
- (B) Sim, pela ultratividade (art. 3º CP).
- (C) Somente se o agente for reincidente.
- (D) Apenas se houver previsão expressa na lei temporária.

4. O tempo de prisão preventiva desconta da pena definitiva?

- (A) Não, pois não é pena.
- (B) Sim, pelo instituto da detração — art. 42 CP.
- (C) Somente se a prisão ocorreu no mesmo processo.
- (D) Apenas para réus primários.

5. A extraterritorialidade incondicionada da lei penal brasileira aplica-se a:

- (A) Qualquer crime praticado por brasileiro no exterior.
- (B) Crimes contra a vida/liberdade do Presidente, contra a Adm. Pública ou fé pública da União.
- (C) Apenas crimes praticados em embarcações e aeronaves brasileiras.
- (D) Crimes contra brasileiros praticados no exterior.

■ GABARITO

1. (B) — Art. 5º CP: territorialidade temperada (base = território nacional, com exceções por tratado/convenção).

CONTEÚDO EXCLUSIVO



Este capítulo está bloqueado

Você está visualizando a versão de degustação.

Adquira o ebook completo para desbloquear

todos os 10 capítulos + 50 questões.

■ **ADQUIRIR EBOOK COMPLETO**

Annie & Estudos · Todos os direitos reservados · 2025





Conteúdo bloqueado

Adquira o ebook completo



Conteúdo bloqueado

Adquira o ebook completo



Conteúdo bloqueado

Adquira o ebook completo



Conteúdo bloqueado

Adquira o ebook completo



Conteúdo bloqueado

Adquira o ebook completo



Conteúdo bloqueado

Adquira o ebook completo